



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 28/2016 – São Paulo, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 8, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional de Assessorias da Presidência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar os esforços para a consolidação dos preceitos de interação e interdependência dos sistemas gestores (visão sistêmica), da otimização dos processos de trabalho, do planejamento estratégico e da responsabilidade socioambiental, na gestão da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 156ª Sessão Ordinária, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 04 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0001983-12.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Assessoria de Gestão Estratégica, remanejando, para a reserva da Presidência, 1 (um) cargo em comissão CJ-1, 3 (três) funções comissionadas FC-5, 2 (duas) funções comissionadas FC-3, 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e 5 (cinco) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Extinguir a Seção de Atos Normativos (RANS) e a Seção de Estrutura Organizacional (REST), ambas subordinadas à Assessoria de Organização e Métodos, remanejando, para a reserva da Presidência, 2 (duas) funções comissionadas FC-5 e 2 (duas) funções comissionadas FC-3.

Art. 3º Transformar, na reserva da Presidência, 2 (duas) funções comissionadas FC-5 e 1 (uma) função comissionada FC-3 em 3 (três) funções comissionadas FC-4.

Art. 4º Alterar a denominação da Assessoria de Organização e Métodos (ASOM) para Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG), destinando-lhe, provenientes da reserva da Presidência:

I - 3 (três) funções comissionadas FC-4, Assistente I;

II - 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária; e

III - 5 (cinco) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 5º Criar:

I - a Seção de Planejamento Estratégico e Projetos (RPEP), subordinada à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, destinando-lhe 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II, provenientes da reserva da Presidência;

II - a Divisão de Gestão por Processos e Desenvolvimento (DPED), subordinada à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, destinando-lhe 1 (um) cargo em comissão CJ-1, Diretor de Divisão, proveniente da reserva da Presidência;

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	SUBSEÇÃO / VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
19 a 26/02/2016	Ribeirão Preto - 9. ^a Vara	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - Não haverá necessariamente vinculação do magistrado plantonista com a vara a que pertence;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juízes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 18/11/2015, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2016 - RIBP-DSUJ/RIBP-NUAR

Dispõe sobre o controle de acesso ao prédio do Fórum da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Portaria n. 3/2010, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que delega competência ao Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária para dispor sobre serviços de natureza administrativa, conservação e segurança do Fórum, entre outras;

Considerando o disposto no artigo 3.º, inciso III da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012;

Considerando o disposto no artigo 9.º, incisos IV, VII e VIII da Resolução n. 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço n. 1/2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

Considerando que o controle da entrada de armas e objetos não autorizados nas dependências deste Fórum é procedimento relevante para garantir a segurança pessoal dos magistrados, servidores e usuários;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 3.º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, regulamentado pelos incisos IV, VII e VIII da Resolução n. 176, de 10 de junho de 2013 do Conselho Nacional de Justiça.

II - DETERMINAR que todos os interessados em ingressar nas dependências deste Fórum deverão se submeter a exame pessoal por detector de metais, fixo ou portátil, bem como a vistoria visual, física ou por equipamento apropriado de seus pertences, visando impedir a entrada de armas ou objetos que possam comprometer a segurança pessoal dos magistrados, servidores e usuários.

III - DETERMINAR que somente os magistrados e servidores que tenham lotação nas dependências deste Fórum, desde que devidamente identificados por documento funcional, bem como os integrantes de missão policial e de escolta de presos, estarão dispensados do procedimento previsto no item II, conforme o disposto no inciso IV do artigo 9.º da Resolução n. 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

IV – DETERMINAR a proibição do ingresso de pessoas portando armas nas dependências deste Fórum, ainda que detentoras de autorização legal, observando que policiais militares, civis ou federais, bem como integrantes de guardas municipais, não poderão entrar ou permanecer em sala de audiência, secretaria, gabinete ou em quaisquer dependências deste Fórum, portando arma de fogo, quando

estiverem na condição de parte ou testemunha, em processo de qualquer natureza.

V – DETERMINAR que as armas de fogo dos policiais e integrantes de guardas municipais referidos, enquanto estiverem na condição de parte ou testemunha durante o ato judicial, deverão ficar depositadas em cofre ou móvel que propicie a segurança necessária junto ao Setor de Segurança deste Fórum, ficando o acesso à arma exclusivamente a cargo do portador mediante a digitação de senha de uso pessoal ou chave de acesso até o momento de retirá-la. Haverá o respectivo registro do acautelamento da arma e da sua retirada.

VI- ESCLARECER que os estagiários e trabalhadores terceirizados que prestam serviços neste Fórum, os prestadores de serviços eventuais, os funcionários dos postos de atendimento bancário (CEF e BB) e das salas de atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como da Associação dos Advogados, e os peritos que atendem nas dependências deste Fórum, não se enquadram na disposição do item III.

VII – ADOPTAR os seguintes procedimentos de segurança:

- na entrada principal do Fórum, atuarão os agentes de segurança e vigilantes terceirizados, munidos de aparelhos manuais para detectar metais, bem como, eventualmente, realizar revista;
- quando o equipamento de segurança indicar a existência de metais em pastas, maletas, bolsas, pacotes e congêneres, seu portador será convidado a exibi-los ou retirá-los, submetendo-se novamente ao sistema de segurança e, havendo recusa, em nenhuma hipótese será autorizado o acesso da pessoa ao interior do Fórum;
- as pessoas portadoras de deficiência física, gestantes, marca-passos ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, será dado tratamento adequado, com a eventual realização de revista;
- o servidor que não portar a sua identificação funcional (crachá ou carteira) deverá ser submetido ao procedimento ordinário de segurança, incluindo exame pelo detector de metais, visual e físico de seus pertences e, para o servidor que portar apenas a carteira funcional, ele não será submetido ao procedimento ordinário de segurança, sendo que nas situações referidas será obrigatório o registro de entrada junto à portaria do Fórum, hipóteses em que o Setor de Segurança adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Ordem de Serviço.

VIII - ATRIBUIR ao Setor de Segurança deste Fórum a função de fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a presente Ordem de Serviço, relatando todas as ocorrências em registro próprio, com posterior encaminhamento ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, que adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Ordem de Serviço.

IX - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/02/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 05/2016

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora VALÉRIA CATAN – RF 2008 esteve em Licença médica, de 11/01 a 15/01/2016, concomitante com período de férias, ficando suspenso seu período de férias marcadas para 11/01/2016 a 20/01/2016;

Considerando que a servidora voltou a trabalhar, no período de 18/01/2016 a 27/01/2016, por extrema necessidade do trabalho,
RESOLVE:

-REMARCAR SEU período de férias, por extrema necessidade do serviço para o período de 15/02/2016 a 24/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 11/02/2016, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.